



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/SEMPETQ nº 056, de 31 de julho de 2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO– SEMPETQ, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 44.743, de 18 de julho de 2017, e na Deliberação *Ad Referendum* nº 017/2017, de 15 de fevereiro de 2017, da Câmara de Política de Pessoal - CPP.

RESOLVEM:

I. Abrir Seleção Pública Simplificada visando à contratação temporária de 257 (duzentos e cinquenta sete) profissionais, sendo: 243 (duzentos e quarenta e três) para funções de nível médio e 14 (quatorze) para funções de nível superior para atuarem no âmbito das ações da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - SEMPETQ, observados os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e as normas fixadas no Edital constante do Anexo Único desta Portaria.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria Conjunta seja válida por 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do seu Resultado Final.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria, prorrogáveis por iguais períodos sucessivos, até o máximo de 06 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da SEMPETQ.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

Nome	Cargo	Órgão
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Celso Alexandre do Amaral Miranda Filho	Gerente Geral do Trabalho	SEMPETQ

V. Estabelecer que seja de responsabilidade do IAUPE/CONUPE a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Coelho da Silva Neto
Secretário de Administração

Alexandre José Valença Marques
Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/SEMPETQ nº 056, de 31 de julho de 2017.

ANEXO ÚNICO - EDITAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A Seleção Pública de que trata este Edital visa à contratação temporária de 257 (duzentos e cinquenta sete) profissionais, sendo 238 (duzentos e trinta e oito) para a função Agente IMO (Agente de Intermediação de Mão de Obra), 05 (cinco) para a de Intérprete de Libras, 07 (sete) para a de Psicólogo e 07 (sete) para a de Captador Externo de Vagas, para atuarem no âmbito das ações da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - SEMPETQ, conforme detalhamento constante do Anexo I.

1.2. As contratações temporárias decorrentes desta Seleção serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, regidas pela Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2012, observados, ainda, todos os termos e normas decorrentes do Convênio Plurianual MTE CODEFAT CP-SINE/PE nº 048/2012.

1.3. A Seleção será realizada em uma única etapa, de Prova Objetiva de Conhecimentos que visará avaliar o grau de conhecimento e habilidade do candidato para o desempenho das atribuições da função e terá caráter eliminatório e classificatório.

1.4. Aos atos advindos da execução da Seleção Pública, para os quais é exigida ampla divulgação, será utilizado o endereço eletrônico www.upenet.com.br, como forma de garantir a transparência do processo, devendo apenas o resultado final do certame ser homologado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEMPETQ.

1.5. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, poderá ser dada a publicidade dos atos em jornais de ampla circulação e/ou outro veículo de comunicação.

1.6. A Prova Objetiva de Conhecimentos será realizada no **Recife** e nos municípios de **Petrolina, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Nazaré da Mata e Salgueiro**.

1.6.1. Na hipótese de não haver prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos na seleção, o IAUPE poderá designar municípios circunvizinhos aos previstos no subitem anterior, visando à realização das provas.

1.7. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos todas as despesas necessárias e decorrentes da sua participação na presente seleção, inclusive as relativas a deslocamentos, alimentação e hospedagens, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.7.1. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a aplicação, por motivo de caso fortuito ou força maior.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma determinada no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência, necessidade e interesse da Secretaria da Micro e Pequena Empresa,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Trabalho e Qualificação – SEMPETQ, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e lotação, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados para a função/lotação onde se deu a vaga, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas por função e lotação neste Edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoa com deficiência, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

2.2.1.1. Será considerada no mínimo uma vaga, do total de vagas existentes por especialidade/município de lotação (para oferta superior a uma vaga), sendo o primeiro candidato com deficiência classificado convocado para ocupar a segunda vaga aberta por especialidade/município de lotação.

2.2.1.2 Para a função de Intérprete de Libras, obrigatoriamente, considerando que só há uma vaga ofertada por município de lotação, o segundo candidato a ser convocado, observado o critério de conveniência e oportunidade da Administração, deverá ser de candidato pessoa com deficiência melhor classificado.

2.2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.2.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário da prova, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

2.2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pelo Núcleo de Supervisão de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho – NSPS, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco – IRH, ou entidade por ele credenciada.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2.2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo V deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Coordenadora da presente seleção.

2.2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.2.13. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença por invalidez.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada regida por este edital;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente, quando exigido;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos ou ser emancipado civilmente;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) cumprir as determinações deste edital;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- k) ter cumprido integralmente os interstícios de que trata o *caput* do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547/2011, quando for o caso, e
- l) Não ter antecedentes criminais.

4. DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO PÚBLICA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, durante o período estabelecido no Anexo IV, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

4.2. A SEMPETQ e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não causada pelos seus próprios equipamentos.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário, em qualquer Casa Lotérica vinculada à Caixa Econômica Federal, até a data prevista no Anexo IV, observando os seguintes valores:

4.3.1. Para Funções de Nível Médio: R\$ 50,00;

4.3.2. Para Funções de Nível Superior: R\$ 70,00.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem anterior estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br, logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (*online*)

4.5. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.6. Valerá como comprovante de inscrição o canhoto de pagamento da taxa referente ao boleto bancário emitido.

4.6.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.7. É responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.8. DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.8.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame www.upenet.com.br.

4.8.2. As inscrições serão consideradas válidas, após o pagamento da respectiva taxa, e sendo o pagamento realizado por cheque, após a compensação válida do valor nele representado.

4.8.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.8.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.8.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.8.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.8.7. Caso o candidato realize mais de uma inscrição valerá, para efeitos do presente edital, apenas a última inscrição efetivada.

4.8.8. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.8.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

4.8.9.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o Candidato terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.8.10. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.8.11. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.8.12. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

- a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26/06/2007.

4.8.12.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no calendário previsto no Anexo IV deste edital.

4.8.12.2. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

- a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) declaração de que atende às condições estabelecidas no item 4.8.12 desta Portaria Conjunta.

4.8.12.3. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.8.12.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.

4.8.12.5. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação.

4.8.12.6. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.8.12.7. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.8.12.8. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma Anexo IV, através do site www.upenet.com.br.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4.8.12.9. O candidato poderá contestar o indeferimento em recurso interposto através do endereço eletrônico conupe.sempetq@gmail.com, no prazo previsto no Anexo IV, não sendo admitido pedido de revisão após aquele prazo.

4.8.13. No ato de inscrição o candidato deverá indicar a função a que pretende concorrer, a sua opção de local de lotação, e o local de sua preferência para realização da prova, que não precisa ser o mesmo escolhido para o seu local de lotação. As funções e locais de lotação disponíveis são indicados no Anexo I.

4.8.13.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (humanos, materiais e equipamentos).

4.8.13.1.1. O candidato deverá, até a data prevista no Anexo IV, enviar à CONUPE **laudo médico** que justifique o atendimento especial solicitado, via SEDEX ou Encomenda Registrada com AR, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), endereçado à CONUPE – Seleção SEMPETQ 2017 – LAUDO MÉDICO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL, situada à Av.Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife-PE, CEP 52.050-000. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

4.8.13.1.2. O laudo médico poderá também ser entregue pessoalmente ou por terceiro, até a data fixada no subitem anterior, das 9h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesesseis horas), na CONUPE, situada à Av.Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife.

4.8.13.2. A candidata com necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.

4.8.13.2.1. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.

4.8.13.2.2. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.

4.8.13.3. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.8.13.4. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.8.13.5. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.9. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.9.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.

4.9.2. O candidato, após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até a data limite estabelecida no Anexo IV, através de requerimento a ser encaminhado via Internet pelo endereço eletrônico conupe.sempetq@gmail.com.

4.9.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.

4.9.4. Transcorrido o prazo para retificação sem qualquer manifestação do candidato, todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão, automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.

4.9.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.9.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/CONUPE, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.

4.9.7. Solicitação de retificação efetuada fora do prazo definido no Anexo IV será indeferida.

4.9.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas neste Edital.

5. DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.1. A prova objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 04 (quatro) horas e será aplicada para todos os candidatos.

5.1.1. A prova objetiva de conhecimentos constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas de resposta e apenas uma correta e abrangerá o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo, para todas as funções, composta de: 10 (dez) questões de Conhecimentos da Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos do Sistema Nacional de Emprego -SINE e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos.

5.1.2. A Legislação com vigência posterior à data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas de conhecimentos da Seleção.

5.2. Na data estabelecida no Calendário de Atividades da Seleção, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.upenet.com.br, na opção "Consulta Inscrição", digitando o CPF e sua respectiva senha da seleção para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo data, hora e local da realização da Prova.

5.3. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: www.upenet.com.br.

5.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

5.5. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.6. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

5.7. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.7.1. Não serão aceitos, para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova, casos de alterações orgânicas, permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica.

5.8. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve encontrar-se no prazo de validade, com exceção da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, nos termos da deliberação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

5.8.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.8.1.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

5.8.1.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial, dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

5.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras ou crachás funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade, observada a exceção de que o item 5.8.

5.9. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.8 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído da seleção.

5.10. Não será permitida, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.10.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, smartphones, tablets, computadores, etc, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.10.2. Não será permitida, ainda, a utilização de quaisquer materiais de consulta e/ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos (Ex.: bip, receptor, gravador, tablets, smartphones, notebook, pendrive, mp3 player, mp4 player, ipod, palm top, agenda eletrônica, calculadora, etc.).

5.11. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair do prédio de aplicação faltando 60 (sessenta) minutos para o término da sua aplicação, quando deverá entregar ao fiscal de sala a sua folha de respostas da prova, único instrumento válido para avaliação, e levar consigo o caderno de prova.

5.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar régua de cálculo, livros, equipamentos eletrônicos, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- e) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais.

5.12.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer no prédio de aplicação da prova, devendo retirar-se do mesmo.

5.13. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado da Seleção.

5.14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.15. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.16. Por conveniência da SEMPETQ, ou outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

5.17. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e a lisura do certame.

5.18. A SEMPETQ, o IAUPE/CONUPE e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.19. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

5.20. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

5.20.1. A Prova Objetiva de Conhecimentos será estruturada com questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta ("A" a "E"), entre as quais uma resposta correta.

5.20.2. O candidato deverá transcrever, no tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na folha de respostas. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.20.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.20.4. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchida integralmente.

5.20.5. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o programa constante do Anexo III deste Edital.

5.20.6. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia específica para este fim. Neste caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

5.20.7. Para todas as funções cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final da Seleção dar-se-á através da nota do candidato na Prova Objetiva de Conhecimentos, que será calculada através da fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

NPC= 2,5 x QC,

em que:

NPC = nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com os gabaritos oficiais definitivos;

2,5 = valor de cada questão.

6.2. Será eliminado da Seleção pública o candidato que se enquadrar em quaisquer dos itens a seguir:

a) acertar menos de 40% (quarenta por cento) das questões de cada componente da Prova Objetiva de Conhecimentos (Conhecimentos da Língua Portuguesa, Conhecimentos do Sistema Nacional de Emprego -SINE e Conhecimentos Específicos), caso em que será considerado reprovado na Seleção;

b) não realizar a Prova Objetiva de Conhecimentos, sendo considerado faltoso.

6.2.1. Serão consideradas questões certas, na Prova Objetiva de Conhecimentos, as que estiverem de acordo com o gabarito oficial definitivo.

6.2.2. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

a) maior nota/pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;

b) o candidato mais idoso.

c) ter atuado, na condição de jurado, perante o Poder Judiciário - Lei Federal nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.2. Nada obstante o disposto nos subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nos subitens anterior.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DOS RECURSOS

8.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, www.upenet.com.br, na data prevista no Anexo IV.

8.2. O candidato poderá interpor RECURSO contra os gabaritos oficiais preliminares da Prova Objetiva de Conhecimentos durante o período informado no Calendário de Atividades (Anexo IV), mediante preenchimento do formulário constante do Anexo VI, através do endereço eletrônico conupe.sempetq@gmail.com.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados através da Internet, pelo endereço conupe.sempetq@gmail.com, ou protocolizados no IAUPE/CONUPE, na Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, mediante apresentação da cédula de identidade do próprio candidato, no período previsto no Calendário, utilizando-se do Modelo do Anexo VI deste Edital.

8.3.1. Na interposição de recursos de forma presencial, o candidato poderá ser representado por terceiro, constituído por instrumento original e particular de procuração (documento individual).

8.4. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/CONUPE, até a data especificada no Anexo IV, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

8.5. Não será aceito recurso via fax.

8.6. Na entrega presencial do recurso, o candidato deverá apresentar dois conjuntos idênticos de recursos (original e uma cópia), onde o original será retido pela CONUPE e a cópia devolvida ao candidato como comprovante de entrega do recurso.

8.7. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IAUPE/CONUPE;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única constando o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos.

8.7.1. Os recursos presenciais deverão ser datilografados ou digitados. Não serão aceitos recursos manuscritos.

8.8. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

8.8.1. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s)candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados na forma do subitem anterior.

8.9. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. O quantitativo de questões de cada uma das Provas Objetivas de Conhecimentos não sofrerá alterações.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

9.1. O Resultado Final da Seleção será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br, contendo todos os candidatos aprovados.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

9.2. O Resultado Final será homologado por ato conjunto do Secretário de Administração e do Secretário da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - SEMPETQ, bem como publicado na imprensa oficial em duas listagens, uma contendo todos os classificados e outra contendo pessoa com deficiência, por ordem decrescente da nota final, separada por função e lotação, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. As contratações temporárias decorrentes desta Seleção serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público, regidos pela Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, observados, ainda, os termos e normas decorrentes do Convênio Plurianual MTECODEFAT CP-SINE/PE nº 048/2012.

10.2. As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser contratados respeitarão as informações contidas nos Anexos I e II deste Edital.

10.2.1. Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), encaminhada ao mesmo para o endereço constante do Formulário de Inscrição. O não atendimento à convocação e apresentação da respectiva documentação no prazo inadiável de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do aviso, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, da Seleção Pública, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

10.2.2. A Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação - SEMPETQ, de conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados na Seleção, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.

10.2.2.1. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação – SEMPETQ.

10.2.2.2. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado em Edital e pela Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação–SEMPETQ, no ato da convocação.

10.2.2.3. A não observância do prazo acima estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, decorrente da presente seleção.

10.3. Para a formalização do contrato, o candidato aprovado e classificado na Seleção, deverá apresentar, no prazo supracitado, quando convocado, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão oficial representante da respectiva Classe, do Serviço Público Federal fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado; ou Declaração de União Estável; (original e cópia);
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Certidão e Nascimento dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado de aptidão física e mental (exame médico admissional);
- m) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- n) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos e que cumpriu integralmente o interstício exigido para nova contratação no *caput* do art. 9º da Lei Estadual nº 14.547, de 21/12/2011, alterada pela Lei Estadual nº 14.885, de 14/12/2012.

o) Declaração de disponibilidade para viagens, a serviço, em todo Estado de Pernambuco e, eventualmente, fora dele, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação – SEMPETQ.

10.4. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência do BRADESCO, por ser esse o Banco conveniado com o Governo do Estado de Pernambuco para o pagamento aos contratados.

10.5. O prazo de vigência do contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável sucessivamente por iguais períodos, até o máximo de 06 (seis) anos, a critério, interesse e necessidade da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação – SEMPETQ.

10.6. O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual regular; b) por iniciativa do contratado, avisada a Administração com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias; c) pelo desaparecimento da necessidade pública; d) por qualquer das hipóteses previstas no § 2º do art. 10-A da Lei nº 14.547/2011.

10.7. O exame de saúde pré-admissional correrá às expensas do candidato, assim como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, alimentação e hospedagens, durante a seleção e/ou as despesas decorrentes necessárias à eventual contratação, como: despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagens, cópias, taxas de documentação, taxas cartorárias, etc.

10.8. Os candidatos contratados exercerão suas atividades na lotação para a qual se candidatou não sendo permitidos, em hipótese alguma, pedidos de transferência. Entretanto, poderá haver, por necessidade, interesse e conveniência da



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SEMPETQ, remanejamento de candidatos já contratados para outras unidades da mesma região, mediante aceitação do mesmo.

10.9. Não existindo interessado ou candidato aprovado para uma determinada lotação, *poderão ser* convocados para preencher as vagas remanescentes, os aprovados e não classificados com opção para outras lotações, se, quando convocados, manifestarem expressa concordância, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

10.10. Na hipótese de não preenchimento da vaga, apesar da convocação especial prevista no subitem anterior, a mesma será remanejada a critério da Administração, observados os limites financeiros impostos pela CPP – Câmara de Política de Pessoal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato na Seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

11.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Pernambuco.

11.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco através de Portaria Conjunta SAD/SEMPETQ, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados pessoas com deficiência.

11.5. A contratação dos candidatos devidamente aprovados e classificados obedecerá à ordem de classificação e limite de vagas, por função, unidade de trabalho, estando condicionada, ainda, ao interesse da SEMPETQ.

11.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à SEMPETQ o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

11.7. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, enquanto estiver participando da Seleção, para efeito de futuras convocações, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.9. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

11.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

1) QUADRO DE VAGAS/LOTAÇÃO/FUNÇÕES

POSTO	FUNÇÃO	VAGAS DE CONCORRÊNCIA GERAL	VAGAS RESERVADAS Para PCD	TOTAL DE VAGAS
RECIFE BOA VISTA	Intérprete de Libras	01	0	01
	Captador Externo de Vagas	01	01	02
	Agente Int. de Mão de Obra	37	02	39
PAULISTA	Intérprete de Libras	01	0	01
	Captador Externo de Vagas	01	0	01
	Agente Int. de Mão de Obra	11	01	12
	Psicólogo	01	0	01
PETROLINA	Intérprete de Libras	01	0	01
	Captador Externo de Vagas	01	0	01
	Agente Int. de Mão de Obra	13	01	14
CARUARU	Intérprete de Libras	01	0	01
	Captador Externo de Vagas	01	0	01
	Agente Int. de Mão de Obra	09	01	10
	Psicólogo	01	0	01
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Intérprete de Libras	01	0	01
	Captador Externo de Vagas	01	0	01
	Agente Int. de Mão de Obra	10	01	11
	Psicólogo	01	0	01
IGARASSU	Agente Int. de Mão de Obra	09	01	10
	Psicólogo	01	0	01
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Agente Int. de Mão de Obra	11	01	12
	Psicólogo	01	0	01
PALMARES	Agente Int. de Mão de Obra	12	01	13
	Psicólogo	01	0	01
GOIANA	Captador Externo de Vagas	01	0	01
	Agente Int. de Mão de Obra	12	01	13
CAMARAGIBE	Agente Int. de Mão de Obra	10	01	11
	Psicólogo	01	0	01
SÃO LOURENÇO	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
IPOJUCA	Agente Int. de Mão de Obra	05	01	06
BELO JARDIM	Agente Int. de Mão de Obra	07	01	08
PAUDALHO	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
ARCOVERDE	Agente Int. de Mão de Obra	08	01	09
NAZARÉ DA MATA	Agente Int. de Mão de Obra	03	01	04
BEZERROS	Agente Int. de Mão de Obra	05	01	06
ARARIPINA	Agente Int. de Mão de Obra	05	01	06
STA. CRUZ CAPIBARIBE	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
ESCALDA	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
GARANHUNS	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
SALGUEIRO	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
SERRA TALHADA	Agente Int. de Mão de Obra	06	01	07
PESQUEIRA	Agente Int. de Mão de Obra	04	01	05
TOTAIS		231	26	257



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II

1) REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

1.1 PARA AGENTE IMO (AGENTE DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO E OBRA)

- i) **REQUISITOS:**Nível Médio Completo ou Técnico completo;
- ii) **REMUNERAÇÃO MENSAL:**R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- iii) **JORNADA DE TRABALHO:**Regime de 40 horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas.
- iv) **ATRIBUIÇÕES:**Os Agentes de Intermediação de Mão de Obra executarão imediata e mediadamente as ações, atividades e serviços próprios da rede de atendimento da Agência do Trabalho do Governo do Estado de Pernambuco, esta, integrante e representante da rede do Sistema Nacional de Emprego, em Pernambuco-SINE/PE, objetivando, facilitando e promovendo a inserção e reinserção do trabalhador no Mercado de Trabalho, em atenção às ações pactuadas no Convênio MTE CODEFAT SINE/PE nº 048/201, conforme as necessidades das unidades de lotação. Atuarão nas diversas atividades, serviços e ações de execução da rede da Agência do Trabalho-SINE/PE, conveniadas e determinadas pelo Ministério do Trabalho – MTb, Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT e SEMPETQ, seja de forma imediata, mediata na operação direta e/ou no apoio à gestão da rede de atendimento da Agência do Trabalho – SINE/PE do Governo do Estado de Pernambuco, conforme a respectiva lotação selecionada.Proporcionarão e operacionalizarão o amplo acesso dos trabalhadores e empregadores aos serviços oferecidos pelo Sistema Nacional de Emprego - SINE, em especial, acesso: à Intermediação de Mão-de-Obra-IMO; Habilitação ao Seguro-Desemprego; à Orientação Profissional; à Qualificação Profissional; à Identificação e Emissão de Documentação necessária à inserção e reinserção Social e profissional; à Geração de Renda; ao Fomento ao Empreendedorismo e à Economia Solidária. Atuarão em ações, atividades e serviços internos e externos da rede de postos da Agência do Trabalho–SINE/PE, objetivando o amplo acesso e alcance ao público-alvo. Para execução de tais finalidades, atuarão, para suprir as necessidades existentes do posto de lotação e da gestão central da rede da Agência do Trabalho-SINE-PE/SEMPETQ, no tocante às ações, atividades e serviços de: recepção; triagem de pessoas e documentos; atendimento, orientação e cadastramento de trabalhadores e empresas; identificação e validação de perfis; administração de cadastros de trabalhadores, vagas e empresas; apoio operacional, apoio administrativo e apoio à gestão de postos e rede SINE-PE; apoio à emissão e entrega de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; execução de acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização da gestão de postos; execução de acompanhamento, monitoramento, supervisão e fiscalização de indicadores e metas SINE e SEMPETQ. Operarão Sistemas Informatizados, programas de computadores necessários às atividades, devendo, sempre, atentar para os princípios da boa gestão administrativa, eficiência, ética e respeito. Elaborarão relatórios, planilhas, efetuarão contatos, ligações e convocações, pessoais e/ou telefônicas com empresas, trabalhadores. Promoverão apoio em supervisões, visitas, vistorias e inspeções a postos; Executarão apoio operacional à execução, interna e externa, de eventos diversos, palestras, congressos, conferências e seminários para o público do SINE. Deverão possuir disponibilidade para viagens eventuais dentro e fora do estado de Pernambuco e para ausentar-se de sua sede de serviço regular para o exercício eventual dos serviços à disposição da rede SINE-PE, tanto nos municípios integrantes do zoneamento da sua unidade de lotação, quanto em apoio eventual a outras unidades e municípios da rede, que sejam distintas de sua lotação original. Devem guardar a devida hierarquia, urbanidade, obediência e respeito funcional em relação aos trabalhadores, empresas,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

demais servidores da rede SINE-PE/SEMPETQ e superiores hierárquicos, em todos os aspectos da execução de suas atividades. Participarão de treinamentos, congressos, seminários, palestras, workshops, comitês, conferências e Conselhos afetos às ações da rede SINE/PE, à SEMPETQ e às ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR. Representarão a Agência do Trabalho-SINE/PE e a SEMPETQ, em eventos internos e externos; ações; promoções; materiais e publicidades institucionais; filmagens; entrevistas em rádio, TV, mídia impressa, internet, e demais meios, ainda que ao vivo, direta e/ou indiretamente.

1.2 PARA PSICÓLOGO

- i) **REQUISITOS:** Profissional com ensino superior completo em Psicologia e diploma ou certificado de conclusão de curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.
- ii) **REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- iii) **JORNADA DE TRABALHO:** Regime de 40 horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas.
- iv) **ATRIBUIÇÕES:** Os psicólogos, dentro do respectivo espectro de atividades regulamentares profissionais, atuarão perante os trabalhadores, empregadores, entidades, servidores e todo o público alvo do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda - SPETR e do SINE/PE. Realizarão atendimentos individuais e/ou coletivos ao público-alvo da rede da Agência do Trabalho - SINE/PE. Atuarão direta e indiretamente em: processos seletivos; pré-seleções; orientações profissionais; congressos; seminários; conferências; comitês; palestras; workshops; determinação, análise, liberação e triagem de cadastros e currículos; dinâmicas de grupo; determinação, validação e verificação de perfis profissiográficos, perfis de trabalhadores, perfis de vagas e empregadores; elaboração e análise de programas, conteúdos, pautas e metodologias de cursos, palestras e eventos diversos. Atuarão proporcionando à rede SINE/PE subsídios necessários para maximizar as chances de inserção do trabalhador no mercado de trabalho, geração emprego, trabalho e renda. Atuarão na elaboração de relatórios, planilhas, documentos, notas técnicas, testes, exames psicotécnicos, vocacionais, consultas individuais e/ou em grupo. Elaborarão laudos e pareceres próprios da atividade; realizarão visitas externas de atendimento; prestarão assessoramento às chefias imediata e mediatas da rede SINE-PE/SEMPETQ, no âmbito de atuação das ações do SINE/PE, abrangendo assessoria à produção e consolidação de informações, emissão de pareceres e recomendações, além de outras tarefas necessárias à tomada de decisões, ao planejamento, desenvolvimento e melhoria da rede SINE/PE. Desempenharão atividades-meio correlatas e essenciais; operarão sistemas informatizados, necessários ao desenvolvimento e à intermediação de mão de obra, à qualificação profissional, à intermediação de trabalhadores autônomos e à geração de renda. Representarão a Agência do Trabalho-SINE/PE e a SEMPETQ, em eventos internos e externos; ações; promoções; materiais e publicidades institucionais; filmagens; entrevistas em rádio, TV, mídia impressa, internet, e demais meios, ainda que ao vivo, direta e/ou indiretamente.

1.3 PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS

- i) **REQUISITOS:** Nível Médio Completo e Certificação de Proficiência em Libras, fornecida por: PROLIBRAS, CAS ou ETEASD.
- ii) **REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1.175,74 (um mil cento e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).
- iii) **JORNADA DE TRABALHO:** Regime de 40 horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas.
- iv) **ATRIBUIÇÕES:** Atuarão no âmbito de todas as ações, serviços e eventos da rede SINE-PE, junto a servidores, empregadores, trabalhadores e ao público em geral, realizando a tradução e interpretação entre Libras e a Língua Portuguesa e vice-versa, nos termos da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

possibilitando o desenvolvimento, a integração social e produtiva da Pessoa Com Deficiência – PCD ao mercado de trabalho e ao público em geral, auxiliando, possibilitando, promovendo e executando diretamente, dentro do escopo comunicacional: os processos e procedimentos de cadastramento, triagem, recepção, informações, atendimento geral, orientações, seleções, capacitações, apoio à emissão e entrega de documentação de identificação do trabalhador – CTPS e RG, integrações, treinamentos, seminários, aulas, workshops, produção de material institucional em vídeo, cursos, oficinas e demais eventos diversos vinculados e correlatos às ações da SEMPETQ - Agência do Trabalho - Convênio MTE CODEFAT SINE/PE nº 048/2012. Auxiliarão as chefias mediatas e imediatas, em todas as suas atividades, dentro do escopo comunicacional próprio. Operarão sistemas informatizados, necessários ao desenvolvimento e à intermediação de mão de obra, à qualificação profissional, à intermediação de trabalhadores autônomos e à geração de renda. Representarão a Agência do Trabalho-SINE/PE e a SEMPETQ, em eventos internos e externos; ações; promoções; materiais e publicidades institucionais; filmagens; entrevistas em rádio, TV, mídia impressa, internet, e demais meios, ainda que ao vivo, direta e/ou indiretamente.

1.4 PARA CAPTADOR EXTERNO DE VAGAS

- i) **REQUISITOS:** Curso Superior completo, com diploma ou certificado de conclusão de Curso Superior de Marketing ou Curso Superior de Relações Públicas, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo Conselho de Classe, quando legalmente exigido. Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH Categoria “B” válida e regular, na data de sua contratação.
- ii) **REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
- iii) **JORNADA DE TRABALHO:** Regime de 40 horas semanais, com jornada diária de 08 (oito) horas.
- v) **ATRIBUIÇÕES:** Executarão as atividades externas de captação ativa de vagas de emprego para a intermediação de mão de obra; representar, articular e promover os serviços e a rede da Agência do Trabalho – SINE/PE, executando, inclusive, a divulgação e oferta dos diversos serviços ao trabalhador, empregador, ao público em geral, bem como perante entidades representativas, pessoas físicas e/ou jurídicas. Promoverão a prospecção, análise e verificação do mercado de trabalho. Criarão estratégias para ampliar, otimizar junto às empresas, a captação de vagas, metas e participação da rede da Agência do Trabalho – SINE/PE nas contratações evidenciadas nos instrumentos oficiais de pesquisa e bancos de dados, como o CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – MTb. Utilizarão e/ou conduzirão, para o exercício externo de sua atividade veículo oficial disponibilizado e/ou lotado à unidade. Realizarão, internamente, no âmbito do zoneamento de sua unidade de lotação, as ações de inclusão, validação e manutenção do cadastro das vagas captadas, manutenção do cadastro do empregador e outras ações pertinentes ao atendimento ao empregador. Serão responsáveis por administrar vagas captadas ativa e/ou passivamente, realizando as ações de: monitoramento do andamento de encaminhamentos de trabalhadores às vagas; avaliação da estratégia adotada para identificação de trabalhadores com o perfil da vaga, flexibilização de encaminhamentos de trabalhadores com o perfil distinto do solicitado; verificação do status da vaga; registro do retorno do encaminhamento, e outras ações pertinentes ao acompanhamento da vaga disponibilizada para o SINE. Identificar os empregadores da localidade e os que mais realizaram contratações com o objetivo de torná-los parceiros do SINE. Manterão relacionamento próximo com as empresas que disponibilizam vagas na rede a fim de conseguir captar melhor as suas necessidades e corrigir eventuais erros que sejam ressaltados pelos empregadores, como o encaminhamento de trabalhadores com o perfil não adequado para a vaga de emprego ou o não cumprimento de prazos. Negociarão espaços e recursos para realização de processos seletivos, pelos empregadores. Atuarão na identificação de fatores da intermediação de mão de obra que impedem, junto ao empregador, a oferta de vagas na rede SINE. Representarão a Agência do Trabalho-SINE/PE e a SEMPETQ, em eventos internos e externos; ações; promoções; materiais e publicidades institucionais; filmagens; entrevistas em rádio, TV, mídia impressa, internet, e demais meios, ainda que ao vivo, direta e/ou indiretamente.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONHECIMENTOS BÁSICOS (COMUM A TODAS AS FUNÇÕES):

1.1. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA 1. Leitura e análise de textos, incluindo: 1.1. Significado contextual de palavras e expressões; 1.2. Reconhecimento do tema ou da ideia global do texto; 1.3. Apreensão da ideia principal e das ideias secundárias de um parágrafo; 1.4. Relações de intertextualidade. 2. Gêneros textuais, incluindo o reconhecimento de: 2.1. Propósito ou finalidade pretendida; 2.2. Tipo textual de certos segmentos do texto: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo, injuntivo (que conduz à ação); 2.3. Identificação do interlocutor ou leitor preferencial do texto. 3. Tópicos de gramática contextualizada: 3.1. Norma da escrita padrão: acentuação gráfica, representação de certos fonemas, como /s/, /z/, entre outros, pontuação. 3.2. Emprego das classes de palavras: relações de concordância e regência nominal e verbal; flexão nominal e verbal. 3.3. Relações sintático-semânticas entre termos da oração e entre orações. 3.4. Relações de referenciação e substituição entre partes do texto

1.2. SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE: 1. Noções Gerais sobre o SINE: ORIGEM, ESTRUTURA, ABRANGÊNCIA, SERVIÇOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO e PADRONIZAÇÃO e Porte dos Postos: Resolução CODEFAT nº 780, de 14 de dezembro de 2016 e seus respectivos documentos referidos: (I - Manual de Gestão do SINE; II - Cartilha para o Atendimento de Intermediação de Mão de Obra, Seguro - Desemprego e Qualificação Profissional; III – Cartilha para a Orientação Profissional nos Postos de Atendimento do SINE; IV – Manual de Programação arquitetônica dos Postos de Atendimento do SINE; V - Manual de uso da logomarca do SINE); 1.1 Intermediação de Mão de Obra: Atendimento Ao Trabalhador e ao Empregador (noções, triagem, fluxograma, busca de oportunidade, busca de vagas, Captação, Cadastro e Administração de Vagas, Cartas de Encaminhamento (procedimentos de emissão, controle, baixa e guarda), Cadastros de Trabalhadores e Empresas (inicial, atualização, verificação e administração), Convocação, Pre-Seleção e Processos Seletivos (definição, objetivos e procedimentos); 1.2 Habilitação ao Seguro Desemprego: (Legislação, Rotinas, Requisitos e Condições, Intermediação de segurados, Encaminhamento para Cursos); 1.3 Emissão de Documentação – Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS Informatizada: Legislação (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Portaria MTE nº 369 de 13 de março de 2013; Portaria MTE-SPPE nº 03 de 26 de janeiro de 2015), documentação obrigatória; 1.4 Orientação Profissional: definições, componentes, eixos; 1.5 Seguro Desemprego: Legislação, condições de habilitação, requerimentos, 2. GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA: A atividade autônoma e os empreendimentos econômicos solidários como geradores de trabalho e renda; Características dos empreendedores autônomos e empreendimentos econômicos solidários. 3. FAT E CODEFAT; O Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT (Histórico, Composição, Objetivo, Programas e Ações); Programa Seguro-Desemprego (Histórico, Objetivo, o CODEFAT, fontes de custeio, requisitos para habilitação).

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

2.1 PARA A FUNÇÃO DE AGENTE IMO (AGENTE DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA)

1. RACIOCÍNIO LÓGICO: Esta prova visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Os estímulos visuais utilizados na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visam a analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, as questões da prova destinam-se a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. 2. NOÇÕES DE CIDADANIA: A Ética: Ética Universal; Ética do Grupo Social. A Cidadania no Serviço Público; A Postura do Serviço Público; A Relação Servidor X



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Cidadão; Compromisso Ético e Social; 3. Técnicas de atendimento ao público; Relações humanas e relações públicas. Técnicas de arquivamento: classificação, organização, arquivos correntes e protocolo. Procedimentos administrativos em geral; Trabalho em equipe;

2.2. PARA A FUNÇÃO DE PSICÓLOGO

Teorias e Técnicas Psicoterápicas, Psicoterapia Breve, Psicopatologia, Teorias da Personalidade, Psicodiagnóstico, Desenvolvimento Psicossocial, Terapia Familiar e de Grupo, Dinâmica de Grupo, Entrevista Psicológica, Código de Ética do Psicólogo, Equipe Interdisciplinar e Multidisciplinar, Reforma Psiquiátrica no Brasil, Vitimologia, Alcoolismo, Drogas Psicoativas, Redução de Danos, Política de Saúde Mental do Brasil (Portaria GM 399/2006), Saúde do Trabalhador, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA- Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990), Estatuto do Idoso (Lei 10.741, de 01 de Outubro de 2003), Relações Humanas no Trabalho, Princípios para Atendimento ao Público, Aprendizagem, Pessoas com Deficiência (definição, tipos de deficiências, integração social).

2.3. PARA A FUNÇÃO DE CAPTADOR EXTERNO DE VAGAS

1. RACIOCÍNIO LÓGICO: Esta prova visa avaliar a habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Os estímulos visuais utilizados na prova, constituídos de elementos conhecidos e significativos, visam a analisar as habilidades dos candidatos para compreender e elaborar a lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Em síntese, as questões da prova destinam-se a medir a capacidade de compreender o processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. 2. NOÇÕES DE CIDADANIA: A Ética: Ética Universal; Ética do Grupo Social. A Cidadania no Serviço Público; A Postura do Serviço Público; A Relação Servidor X Cidadão; Compromisso Ético e Social; 3. Comunicação e Relações Públicas: Objetivos, Definição, Comunicação, Conceituação, Condições, Instrumentos, Comunicação Empresarial/Organizacional; Gestão de Eventos; 4. O processo de Relações Públicas: funções, planejamento; 5. Relações Públicas: empresariais, governamentais, com o público e com entidades não lucrativas; 6. Fundamentos de Macroeconomia, Economia Brasileira, Economia de Empresas; 7. Mercados de Trabalho brasileiro e pernambucano; 8. Gestão de Pessoas e Processos: Carreiras, Desenvolvimento Profissional, Comunicação Geral e Interpessoal, Liderança, Motivação, Negociação, Integração; 9. Marketing de Serviços e de Relacionamentos; 10. Tipos de Mercado e Comportamento dos empresários e consumidores;

2.4. PARA A FUNÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

Legislação: Decreto nº 5.626/05, Lei nº 12.319/10 e BI nº 13.146/2015; A Ética Profissional do Tradutor Intérprete de Libras; Aspectos linguísticos da Libras: Formação do Léxico, Propriedades, Sistemas Fonético/Fonológico, Morfosintático, Semântico/Pragmático e a Formação dos Classificadores.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição	01 ao 20/08/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	01 ao 06/08/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	10/08/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	11 ao 15/08/2017	Via Internet - conupe.sempetq@gmail.com
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	18/08/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	21/08/2017	Casas Lotéricas (CEF)
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial	24/08/2017	Via Correios - Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife-PE, CEP52.050-000 Inscrição Presencial: Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife-PE, nos dias úteis e nos horários de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
Validação de inscrições	31/08/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Confirmação de inscrição para os que não tiveram inscrições regularmente validadas	05/09/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Informações sobre local de prova (Cartão de Informações) ATÉ:	18/09/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Prova Objetiva de Conhecimentos	08/10/2017	A ser divulgado no Cartão de Informações
Divulgação do gabarito preliminar	08/10/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	09 ao 11/10/2017	Via Internet - conupe.sempetq@gmail.com Recurso Presencial: Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, nos dias úteis e nos horários de 09:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 16:00 horas.
Divulgação do gabarito definitivo	17/10/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação do Resultado Final da Seleção	20/10/2017	Via Internet - http://www.upenet.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____ Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme Portaria Conjunta SAD/SEMPTQ nº _____, de _____ de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____2017

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo,



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO VI – MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS

Nome do candidato:

À CONUPE:

Como candidato a Seleção Pública para o SEMPETQ, para a função de _____, solicito a revisão da questão nº _____, sob os seguintes argumentos:

Recife, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. Apresentar argumentações claras e concisas.
2. Para entrega presencial, preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.